



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 632/99, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1999.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A APROVAR O LOTEAMENTO "CAMPO REAL II", SITUADO NO PERÍMETRO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a aprovar o **LOTEAMENTO "CAMPO REAL II"**, situado no perímetro urbano de Campo Verde, hoje de propriedade do Sr. **OTÁVIO ECKERT**.

ARTIGO 2º - O Loteamento Campo Real II, está respaldado por projetos, traslado de escrita Pública, devidamente registrada, memorial descritivo, tudo de acordo com a legislação em vigor, que estão anexo e fazem parte integrante desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 24 de Novembro de 1999.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.

ONÉSIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se, nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

FERNANDO SCHROETER
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

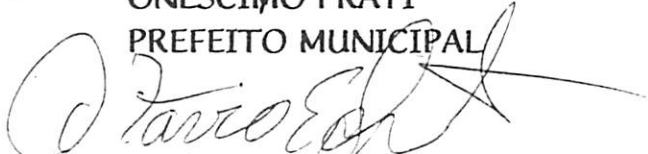
TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Instrumento Particular, nós **OTÁVIO ECKERT**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado à Av. Brasília, s/nº, nesta cidade de Campo Verde-MT e **MARIA MACARINI ECKERT**, brasileira, casada com Otávio Eckert, residente e domiciliada às Rua Fortaleza, esquina com a Av. Florianópolis, nesta cidade de Campo Verde-MT, nos OBRIGAMOS e COMPROMETEMOS, por nós, por nossos herdeiros ou sucessores para que seja aprovado na Câmara Municipal de Campo Verde o Loteamento Campo Real II, a atribuir a metragem de 30 (trinta) metros à Avenida que unificará com a Avenida "C" do Loteamento Campo Real II, com 1.281,38 metros – Az – 332°41'20", com largura de 20 metros, avenida esta que será extraída do imóvel rural denominado Fazenda Campo Real, matrícula R1/5.329 de 22 de Setembro de 1970, com área de 270 has (duzentos e setenta hectares) com limites e confrontações descritos no Livro 2-R do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dom Aquino-MT, para que a Avenida "C" com o próximo Loteamento fique com a metragem de 50 metros de largura.

E por assim terem livremente se compromissado, se obrigam a cumprir os termos acima, descritos e em presença de 02 (duas) testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, sendo a 1ª anexada ao Projeto de Lei nº 060/99, de 05 de Novembro de 1999, uma via com os compromissários, uma via a ser anexada a Lei que autoriza o loteamento, e uma para de Departamento de Engenharia.

Campo Verde, 19 de Novembro de 1999.

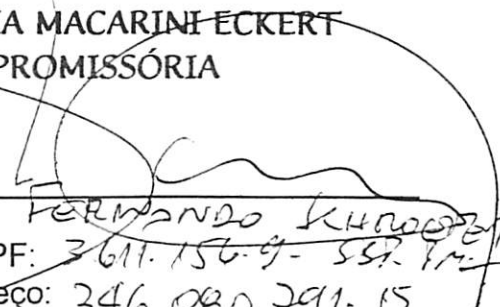

ONÉSIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL


OTÁVIO ECKERT
COMPROMISSÁRIO


MARIA MACARINI ECKERT
COMPROMISSÓRIA

Testemunhas:


Nome: **ARNÓ SCHLOSSER**
RG/CPF: 667.948.031 00
Endereço: **RUA PEDRO COCCO**
he 75 Dist. Ind. II
Campo Verde-MT


Nome: **FERNANDO KURODA**
RG/CPF: 3611.156-9-552 147
Endereço: **346.080 791-15**
Rua João Leites
412

